

PARECER Nº 702/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SÔBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0353/2005**.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei nº 0353/2005 pretende dispor sobre alteração de lei 10.315, de 30 de abril de 1987, de modo a responsabilizar e apenar com multa e outros pagamentos o último proprietário do veículo abandonado sobre o leito viário.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa deu pela legalidade da matéria.

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após consulta ao Executivo e submeter à propositura à audiência pública, em 10 de outubro de 2007, emitiu parecer favorável, oferecendo substitutivo com o objetivo de acatar a interpretação da Procuradoria Geral do Município – PGM, eis que esta entendeu que a Lei 10.315/87 havia sido revogada e substituída em todos os seus termos pela Lei 13.478/02.

Com o substitutivo proposto o dispositivo pleiteado pelo nobre autor estará inserido no texto legal vigente e poderá produzir os efeitos desejados.

Pelo exposto, e no mérito, esta Comissão manifesta-se favoravelmente, nos termos do Substitutivo da D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 12/06/2008.

Abou Anni – Presidente - contrário

Goulart – Relator

Senival Moura

Lenice Lemos

Donato